



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Roberto Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, por quatro anos, à EMEF Paulo Scherrer, em Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.		Município: Novo Horizonte do Oeste/RO
Relator: Conselheiro Severino Bertino Neto		
Processo n. 013/21- CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 025/22	Aprovação: 18/07/2022

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, de Novo Horizonte do Oeste – SEMECE, por meio do Ofício nº. 087/SEMECE/2020, Novo Horizonte do Oeste, de 18 de novembro de 2020, protocolado neste Conselho em 08/12/20, requereu autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Scherrer para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, originando o Processo n. 013/21-CEE/RO.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Scherrer tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE. Foi criada pela Lei Municipal nº 451/2006, de 03 de março de 2006, sancionada pelo Prefeito Municipal. A escola está localizada à na Rua Ormino Bento Serafim, nº 4684 no Centro do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

O último ato autorizativo neste Conselho foi o Parecer CEE/RO/CEB nº 044/14, homologado em 10.09.14 e a Resolução CEE/RO/CEB nº 143/14, publicada no DOE nº 2.547 de 22.09.14, que concedeu, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Scherrer, de Novo Horizonte do Oeste/RO, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam dos autos do Processo os seguintes documentos: Ofícios nº 087/SEMECE/2020, Projeto Pedagógico Escolar (dois volumes), Regimento Escolar, Laudo

[Handwritten signatures and initials]

16/08/22

Antonio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Técnico nº 001/20 SEMECE, Laudo Técnico do Engenheiro Civil, Lei Municipal nº 451/2006, que cria e denomina a escola, Alvará de localização e funcionamento, Laudo de Inspeção Sanitária, Certidão Narrativa, Dados Cadastrais, Memorial Descritivo, Ficha CREA/RO, Certidão de Existência, Inventário Descritivo do Mobiliário e Equipamentos Escolares, Quadro demonstrativo do corpo técnico, administrativo e docente, com comprovantes de escolaridade.

ANÁLISE

A EMEF Paulo Scherrer, em Novo Horizonte do Oeste/RO, apresentou a documentação necessária prevista que estão de acordo com os exigidos no Anexo II da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO e, com base nas informações e documentos apresentados pela escola durante a diligência e na Instrução Técnica da Assessoria/GETEC deste Conselho, temos as informações dos seguintes aspectos:

Físico

O prédio foi construído para fins escolares em uma área de 1.264,83 m², de terreno, com uma área construída de 743,84m², tendo uma estrutura boa para habitabilidade escolar, contendo as seguintes dependências: um refeitório, uma sala para direção conjugada com a secretaria escolar, uma sala para os professores, dez salas de aula, um banheiro masculino, um banheiro feminino, um banheiro para os funcionários. Os banheiros dos alunos possuem quatro lavatórios, quatro vasos sanitários e um chuveiro, ambos são equipados com box para portadores de necessidades especiais.

A escola é construída em alvenaria, com revestimento reboco paulista em boas condições, com piso cerâmico, esquadrias na parte externa, o telhado com estrutura em madeira em perfeito estado de uso e conservação.

Segundo o Laudo do Engenheiro Civil, que subscreve o mesmo, “o prédio escolar está em perfeita condições de uso e segurança, obedecendo as normas da engenharia”. Quanto à construção e as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias estão em bom estado de uso”.



2

16/08/22

Roberto Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Administrativo

A EMEF Paulo Scherrer funciona no período matutino das 7h15min às 11h15min e vespertino das 13h às 17h, com a oferta da Educação do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Em 2022, a Escola está atendendo nos turnos matutino e vespertino com 11 turmas assim distribuídas:

- Matutino – 6 turmas: duas turmas de 1º ano, com 53 alunos; com duas turmas de 2º ano, com 39 alunos e duas turmas de 3º ano, com 34 alunos.

- Vespertino: 5 turmas: duas turmas de 4º ano, com 61 alunos e três turmas de 5º ano, com 73 alunos, perfazendo um total de 260 alunos, nos dois turnos.

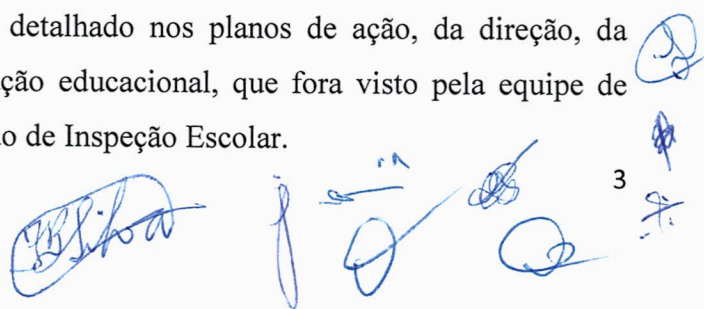
A escola Apresentou o comprovante de cadastro no Educacenso/INEP, sob o código n.11048379.

O quadro do corpo técnico e administrativo e de apoio é composto por dezesseis profissionais, sendo: uma diretora com licenciatura em Pedagogia, uma secretária com Ensino Médio, uma supervisora escolar graduada em Pedagogia, com docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental, pós-graduada para Educação Infantil e Ensino Fundamental e Gestão Educacional, uma orientadora Educacional com Pedagogia e pós-graduada em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar, um inspetor de pátio, três merendeiras, três vigilantes e cinco zeladoras.

Quanto ao quadro do corpo docente, os profissionais que exercem a docência do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental estão todos habilitados em Magistério/Pedagogia dos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme comprovantes constantes dos autos.

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da Escola apresenta todas as ações desenvolvidas no processo ensino-aprendizagem. Encontra-se detalhado nos planos de ação, da direção, da secretaria, da supervisão escolar, da orientação educacional, que fora visto pela equipe de inspeção escolar, quando da emissão do Laudo de Inspeção Escolar.



3

16/08/22

Marcelo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O Projeto Político Pedagógico da Escola contém todos os requisitos como: avaliação, recuperação, planos de ação, projetos escolares, calendário escolar e outros.

A avaliação baseia-se em 3 critérios:

I - Ocorre de forma sistemática, contínua e cumulativa.

II – Baseia-se em objetivos claramente definidos.

III – realiza-se em função do aluno, considerando os aspectos cognitivos e psicomotor, afetivos e culturais, sendo uma avaliação diagnóstica e processual, que possibilita ao professor o acompanhamento das atividades desenvolvidas e processadas.

O calendário escolar está elaborado de acordo com as disposições da legislação vigente, com os seguintes indicativos: 4 horas diárias de aula, 200 dias letivos, 800 horas anuais, exame final e recuperação da aprendizagem.

Os componentes curriculares estão sendo ministrados de acordo com a legislação vigente. O acervo bibliográfico e os equipamentos estão em quantidades suficientes e em bom estado de uso e conservação.

O Regimento Escolar atende a Resolução nº 435/08-CEE/RO, no que se refere à sua estrutura organizacional, aprovação e homologação.

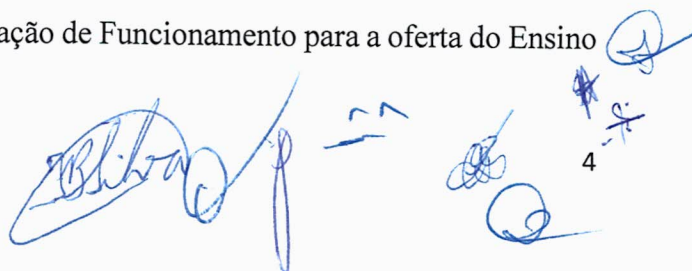
CONCLUSÃO

Mediante análise procedida, verificou-se que a EMEF Paulo Scherrer, em Novo Horizonte do Oeste, atendeu a maioria dos requisitos previstos no Anexo II da Resolução nº 1.206/16-CEE/RO, conclui-se que a mesma poderá receber o ato pleiteado pela sua mantenedora.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos de Parecer que a Câmara de Educação Básica: :

1. Conceda, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Scherrer, em Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do, 1º ao 5º ano.



4


Roberto Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

2. Convalide os estudos e os documentos expedidos pela EMEF Paulo Scherrer, em Novo Horizonte do Oeste, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 23.09.2014 até a data da publicação do ato decorrente deste Parecer.

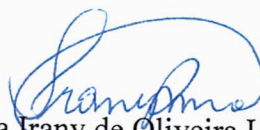
3. Determine à entidade mantenedora da EMEF Paulo Scherrer, em Novo Horizonte do Oeste, que providencie profissional devidamente habilitado em Supervisão Escolar e comprove a este Conselho de Educação antes do término do ano letivo de 2022.



Conselheiro Severino Bertino Neto
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator.
Sala das Sessões, Porto Velho, 18 de julho de 2022.



Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica



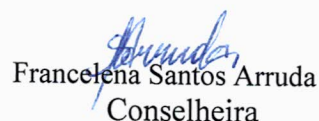
Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro



Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro




Camila Fernanda Carvalho Caetano
Conselheiro



Francelena Santos Arruda
Conselheira




Norberto Batista Guedes
Presidente do CEE/RO


Francisca Batista da Silva
Conselheira


Francisca Diniz de Melo Martins
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


6